



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.574

DE 17 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.532 de 05 de julho de 2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 a 2017, na Lei nº 1.533 de 05 de julho de 2013 que Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e na Lei nº 1.552 de 19 de dezembro de 2013, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o exercício financeiro de 2014”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluída a ação de governo 2.094 – Ações do Trânsito, pertencente ao Programa 0009 – Infraestrutura Diversas, Unidade Executora 02.18.02 – Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Fica excluída a ação de governo 2.094 – Ações do Trânsito, pertencente ao Programa 0009 – Infraestrutura Diversas, Unidade Executora 02.18.01 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 3º Os recursos provenientes da exclusão das ações descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei serão transportados para as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I - Unidade Executora: 02.18.01 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

Funcional Programática: 26.122.0004.2057 – Manutenção da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 90.000,00

II - Unidade Executora: 02.18.02 – Fundo Municipal de Trânsito

Funcional Programática: 26.7820028.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação de Recursos: 03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Valor: R\$ 90.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.574/14- fls. 2

Art. 4º Fica alterada a ação de governo 1.073 – Projetos para o Trabalhador, pertencente ao Programa 0039 – Apoio ao Trabalhador, Unidade Executora 02.20.01 – Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego, passando a vigorar com as seguintes especificações:

Meta física: Cursos Realizados
Unidade de medida: Unidade
Meta por exercício: 2014 = 14
2015 = 30
2016 = 30
2017 = 30

Art. 5º Fica alterada a ação de governo 1.074 – Amparo ao Trabalhador, pertencente ao Programa 0039 – Apoio ao Trabalhador, Unidade Executora 02.14.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com as seguintes metas:

Meta por exercício: 2014 = 490
2015 = 490
2016 = 490
2017 = 490

Art. 6º Fica alterada a ação de governo 1.017 – Capacitação Profissional, pertencente ao Programa 0035 – Formação Continuada, Unidade Executora 02.09.02 – Divisão de Ensino Fundamental, passando a vigorar com as seguintes metas:

Meta física: Cursos Realizados
Unidade de Medida: Unidade
Meta por exercício: 2014 = 5
2015 = 5
2016 = 5
2017 = 5

Art. 7º Fica alterada a ação de governo 1.017 – Capacitação Profissional, pertencente ao Programa 0035 – Formação Continuada, Unidade Executora 02.09.03 – Divisão de Educação Infantil, passando a vigorar com as seguintes especificações:

Meta física: Cursos Realizados
Unidade de Medida: Unidade
Meta por exercício: 2014 = 5
2015 = 5
2016 = 5
2017 = 5



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.574/14- fls. 3

Art. 8º Fica alterada a ação de governo 1.061 – Elaboração de Zoneamento Ambiental, pertencente ao Programa 0017 – Projetos Ambientais, Unidade Executora 02.17.01 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente, passando a vigorar com as seguintes metas:

Meta física: Produção do Plano

Unidade de Medida: Unidade

Meta por exercício: 2014 = 1

2015 = 1

2016 = 1

Art. 9º Fica corrigida a nomenclatura da ação 2057 – Manutenção da Diretoria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança para Manutenção da Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2014.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de junho de 2014.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo